

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- P R O C U R A D O R I A G E R A L D O M U N I C Í P I O -

Ofício nº 407/PROGERAL/2021

Ituiutaba/MG, 05 de novembro de 2021.

Ilmo. Sr.
Renato Silva Moura
Câmara Municipal de Ituiutaba

Assunto: Resposta ao Ofício nº. 566/2021

Senhor Vereador,

Em resposta ao ofício supramencionado onde V. Sa. envia o requerimento nº 98/2021, o qual requer informações acerca dos processos de internações involuntárias dos adolescentes portadores de dependência química determinadas pela justiça nos anos de 2019, 2020 e 2021, remetemos para esta casa de leis ofício subscrito pela Secretária Municipal de Saúde com os esclarecimentos devidos.

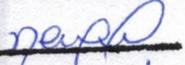
Estamos à disposição para maiores esclarecimentos

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração.


JÉSSICA DAIANA FÁRIA DE SOUZA
Procuradora Geral do Município

Recebi 05/11/21

NOME: _____


Nayara Vilela de Carvalho
CPF 075.339.356-59
Assessor Legislativo



Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício nº 565/2021/SMS

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 98/2021 – Vereador Edmar Machado

Ao Excelentíssimo Presidente da Câmara
Sr. Renato Silva Moura

Ituiutaba, 29 de outubro de 2021.

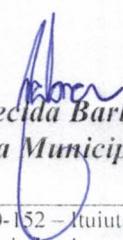
Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, em resposta ao Ofício sob o número 566/2021, referente ao requerimento do Nobre Edil Edmar Machado informar que, em anexo, encontram-se os dados referentes as internações involuntárias competidas por determinação judicial, com os seus respectivos valores pagos e o período de duração do tratamento.

Referente ao cumprimento das ordens judiciais e tendo em vista o processo da legalidade para o serviço público, ressalta-se que todos os processos realizados obedecem ao que se estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo assim evidenciamos não ocorrer lapso temporal na execução dos procedimentos licitatórios. O que ocorre nos casos de demora mencionado por V.Ex.^a é que devido as demandas serem, em parte, solidárias com o Estado, a parte que compete ao Estado de Minas Gerais é que tem ocorrido a morosidade. Exemplificando, conforme apresentado no processo 0342.21.500470-7, o município já depositou o montante que o compete, contudo o Estado ainda não.

E referente aos processos em espera, o anteriormente citado é que ainda não foi concluso pela situação já citada.

Respeitosamente


Sandra Aparecida Barbosa Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

